

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE UNIFORMES**
Processo nº 031/2016

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de confecção/fornecimento de uniformes para os funcionários do CREFITO 13.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O CREFITO 13 Visa prover os uniformes funcionais que são utilizados nos setores de atendimento ao público, padronizados por intermédio da respectiva Instrução de Serviços. O fato de o objeto possuir uma vida útil estimada de um ano, aliado a substituição e transferência regular de servidores, exige que se mantenha um instrumento de reposição contínua dos uniformes, de maneira que a identidade visual do CREFITO 13 junto à sociedade se mantenha inalterada, conforme o estipulado na Lei nº .8.666/93, no que tange à renovação ou rescisão contratual.

3 – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A composição do tecido das blusas (femininas e masculinas) deverá ser 100% polyester (extrafine) gramatura 169g nas quantidades abaixo descritas:

3.1.1. Blusa ou camisa de manga curta feminina: 9 unidades;

3.1.2. Blusa ou camisa de manga longa feminina: 7 unidades;

3.1.3. Blusa com zíper feminino: 8 unidades

3.1.4. Camisa de manga curta masculina: 2 unidades;

3.1.5. Camisa de manga longa masculina: 1 unidade;

3.2. As calças femininas deverão apresentar tecido de 95% polyester e 5% elastano (Bi elastic) gramatura 363g na quantidade de 13 unidades;

3.3. As calças masculinas deverão ser de tecido 100% polyester (Gaardine easy care) gramatura 312g na quantidade de 2 unidades.

3.4. As cores dos uniformes serão escolhidas pela gerência do CREFITO 13, mediante a apresentação de mostruário apresentado pela empresa vencedora da licitação.

3.5. A Licitante Contratada deverá designar pessoal técnico para a coleta das medidas físicas dos servidores do CREFITO 13 que receberão os uniformes, que se realizará exclusivamente por ocasião da emissão da primeira Ordem de Serviço.

3.6. Caso a licitante possua alguma dúvida com relação à composição das peças, padrão de acabamento e costuras, tipos e cores dos tecidos, utilização das entretelas e forros, ou demais especificações técnicas, este poderá agendar o seu comparecimento a Sede do CREFITO 13, a fim de consultar diretamente as peças já confeccionadas e colocadas à disposição.

3.7. Observações comuns a todas as peças que compõem os conjuntos de uniformes:

a) Todos os zíperes devem ser fabricados com materiais que impeçam o descarrilar do fecho;

b) Todos os botões devem ser tingidos na massa (não devem ser utilizados botões com tingimento simples);

c) As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;

d) As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;

e) As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido, em máquina tipo caseadeira industrial;

4. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os uniformes deverão ser entregues no prazo de 30 dias.

4.2. O objeto será recebido pelo setor responsável do CREFITO 13, obedecendo ao seguinte procedimento básico:

a) Antes da entrega da totalidade do objeto indicada na primeira Ordem de Serviço, a Licitante Contratada encaminhará uma amostra do objeto que pretende fornecer, a fim de ser homologado pelo CREFITO 13.

b) Será reprovada a peça de uniforme que não atenda as características constantes no respectivo item ou que não atenda, com segurança e qualidade, a finalidade a que se destina.

c) Uma vez homologado o conjunto de uniforme, a Licitante Contratada poderá efetuar a entrega do objeto, ocasião esta que o setor competente do CREFITO 13 verificará a quantidade e as suas características externas;

d) Estando de acordo com as especificações do objeto, o setor responsável do CREFITO 13, abrirá - por amostragem - as embalagens individuais;

e) Logo em seguida o objeto entregue terá confirmadas as características visualmente identificáveis, de acordo com a homologação.

f) Tendo sido confirmadas as características nas amostras selecionadas, os conjuntos serão encaminhados aos respectivos servidores que, por sua vez, farão a verificação da matéria prima utilizada e das características da confecção

4.4. Será reprovado o objeto e, conseqüentemente, colocado a disposição da Licitante Contratada, quando não for compatível com as características exigidas no respectivo item.

4.5. Uma vez superada a etapa de verificação visual, o objeto poderá ainda ser submetido à análise de qualidade, que correrá nos termos do instrumento contratual.

4.6. O aceite do objeto pelo setor competente do CREFITO 13, não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

4.7. Não será recebida qualquer entrega de peças de uniforme de maneira parcelada, sendo admitidos apenas em conjunto completos (por servidor).

4.8. As entregas deverão ser realizadas na sede do CREFITO 13 sito a Avenida Noroeste nº 699 – Bairro Amambaí – CEP 79009-760, Campo Grande - MS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar ao CREFITO-13 um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

5.2. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.4. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO 13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

- 5.7.** Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo COFFITO em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 5.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
- 5.9.** Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 5.10.** Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO 13 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 5.11.** Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
- 5.13.** Acatar as orientações do CREFITO 13, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.14.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 6.3.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 6.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 6.6.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do CREFITO-13 ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.
- 6.7.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DA GARANTIA

- 7.1.** Os uniformes devem possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados do seu efetivo recebimento pelo CREFITO 13, exclusivamente contra defeitos de fabricação, assim entendidos aqueles decorrentes da matéria prima utilizada ou da sua confecção propriamente dita.
- 7.2.** A peça do conjunto de uniforme eventualmente considerada defeituosa deverá ser substituída pela Licitante Contratada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação do CREFITO 13.
- 7.3.** As avaliações quanto à qualidade do objeto com relação à descrição, características, embalagem, e composição especificada serão procedidas por ocasião da entrega e, sempre que o CREFITO-13 julgar necessário poderá exigir o teste ou comprovação técnica por meio

de análise de amostras colhidas, correndo a expensas da Licitante Contratada as despesas decorrentes.

7.4. Na hipótese do objeto não corresponder às exigências previstas para o respectivo item, este será colocado à disposição da Licitante Contratada, condicionado à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ficando de logo entendido que o CREFITO 13 aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Conselho, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. A avaliação da qualidade do objeto procedida pelo CREFITO 13, não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada ou do fabricante, conforme o caso e dentro dos limites estabelecidos em lei.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por: _____
RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13